



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br  
Fone/Fax 0xx48 245 1321

EDITAL N° 026 / 2008

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE FAÇAM EXAMES LABORATORIAIS E SUA ANÁLISE NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ – SC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, através da Comissão Permanente de Licitação, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das 13 horas do dia 08 de setembro do corrente, estará aberto por tempo indeterminado, o processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, objetivando contratar serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais para atender aos munícipes, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital e de seus anexos.

## 01 – DO OBJETO

O presente edital de credenciamento tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em firmar Contrato (Anexo I) para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, no município de Santo Amaro da Imperatriz, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01 – O CREDENCIAMENTO será realizado pela Secretaria da Administração, setor de Compras e Licitações e será conferido à Pessoas Jurídicas com capacidade técnica e regularidade jurídico-fiscal, que não estejam sofrendo os efeitos das penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus Anexos, em especial as seguintes:

02.01.01 – Não incorra em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:

- a) Estar sob processo de falência e/ou concordata;
- b) Estar impedido de transacionar com a administração pública.

Parágrafo Único – Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br

Fone/Fax 0xx48 245 1321

### 03 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

03.01 – A documentação de habilitação deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, no horário compreendido entre 13:00 às 17:30 horas.

### 04 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Ato constitutivo acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado;
- b) Comprovação de que o interessado tem no seu objeto ou objetivo social atividade que permita a operação de serviços de exames laboratoriais;
- c) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina;
- d) Certificado de Responsabilidade Técnica pela empresa jundo ao CRF/SC;
- e) Comprovação de que o (s) bioquímico(s) é sócio ou funcionário da empresa;
- f) Comprovação de que o(s) bioquímico(s) possui registro no CRF/SC;
- g) Proposta de interesse em se credenciar pelos valores da Tabela de Procedimentos SIA/SUS vigente;
- h) Compromisso formal na forma do Anexo II, de disponibilidade de recursos humanos e materiais para início de prestação de serviços imediatamente após a assinatura do Contrato;
- i) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Seguridade Social (INSS), observada sua validade;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, observada sua validade;
- l) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observada sua validade;
- m) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- n) Prova de regularidade para com o município sede da licitante, observada sua validade;
- o) Certidão Negativa Civil e Criminal do responsável técnico e da empresa, emitida pelo Poder Judiciário do Município domiciliar dos(s) técnico(s) e da empresa;
- p) Alvará de localização fornecido pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz;
- q) Termo de Compromisso de Desimpedimento, na forma do Anexo III;
- r) Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente;
- s) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital.

04.1. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br  
Fone/Fax 0xx48 245 1321

## 05 – DO PROCESSAMENTO

05.01 – Recebidos o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do setor de compras e Licitações.

05.01.01 – As informações fornecidas serão conferidas, e, a empresa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

## 06 – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo Secretário Municipal da Saúde, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Autorização de fornecimento;

6.2 - Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

- a) Nome Completo;
- b) Idade;
- c) Assinatura do paciente beneficiado;
- d) Tipo de procedimento realizado;
- e) Requisição do exame autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde;

## 07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações serão cobertas pelas dotações orçamentárias vigentes do município.

## 08 - DO CONTRATO

08.01 - O contrato será firmado até 31/12/2008, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 31/12/2012, conforme inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 09 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

09.01 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Termo de Compromisso de Disponibilidade de Recursos Humanos e Materiais; e,



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

e.mail: [sec\\_administracao@santoamaro.sc.gov.br](mailto:sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br)

Fone/Fax 0xx48 245 1321

c) Anexo III – Termo de Compromisso de Desimpedimento;  
09.02 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentação e outros procedimentos deste Credenciamento, poderão solicitá-los, ao Setor de Licitações, inclusive através do fax (48) 3245.4325, na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, sito a Pça Gov. Ivo Silveira, 306 - Centro, no horário compreendido entre 13:00 às 17:30 horas.

Santo Amaro da Imperatriz, em 03 de Setembro de 2008.

José Rodolfo Turnes  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br  
Fone/Fax 0xx48 245 1321

## ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 02.307.876/0001-00, sito à Pça Gov. Ivo Silveira, 306, cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rodolfo Turnes, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital nº 025/2008, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, por valores iguais aos definidos na tabela vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, sob a responsabilidade do diretor \_\_\_\_\_, registrado(s) no \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_.

§ 1º – Eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, de Técnico Responsável ou de bioquímico em sua empresa, deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

### CLAUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

§ 1º – O Conselho Municipal de Saúde, no exercício do seu poder de controle e avaliação das ações, terá pleno acesso aos relatórios de serviços prestados.

§ 2º – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br

Fone/Fax 0xx48 245 1321

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados com pessoal habilitado;
- b) Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- d) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- e) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- f) A contratada não poderá ceder o presente contrato a terceiros, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte;
- g) Informar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, de seu estatuto ou contrato social, enviando cópia xerox autenticada da Certidão da Junta Comercial;

#### **CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

§ 1º – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria da Saúde, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos a prestação de serviço nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE obriga-se a:



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br

Fone/Fax 0xx48 245 1321

I – Orientar e coordenar a CONTRATADA na execução dos serviços através da Secretaria da Saúde;

II – Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais; e,

III – Averiguar os procedimentos denunciados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, os seguintes valores por exame realizado e autorizado:

EXAME	CÓDIGO DO SUS	VALOR (R\$)
17 – Cestoteroides – 17 Ks	02.02.06.005-6	6,11
17 Hidroxicorticosteroides	02.02.06.006-3	6,11
17 – Alfa-hidroxiprogesterona	02.02.06.004-7	9,27
5 - hidroxiprolina	02.02.06.007-1	6,11
Acetona	02.02.01.010-4	1,85
Ácido ascorbico	02.02.01.011-2	2,01
Ácido delta aminolevulinico	02.02.07.001-8	2,06
Ácido fólico	02.02.01.040-6	15,65
Ácido hipurico	02.02.07.002-6	2,23
Ácido metil hipurico	02.02.07.004-2	2,04
Ácido úrico (sangue)	02.02.01.012-0	1,85
Ácido úrico (urina amostra isolada)	02.02.01.012-0	1,85
Ácido úrico/urina 12:00 hs	02.02.01.012-0	1,85
Ácido úrico de 24 horas	02.02.01.012-0	1,80
Ácido valpróico	02.02.07.005-0	15,65
Ácido vanilmandelico - VMA	02.02.01.013-9	9,00
Acth adrenocorticoide	02.02.06.008-8	12,28
Agregação plaquetaria	02.02.02.052-5	12,00
Albumina	02.02.01.062-7	1,85
Albumina - líquidos	02.02.01.062-7	1,85
Albuminuria	02.02.01.062-7	1,85
Aldolase	02.02.01.014-7	3,68
Aldosterona (Sangue)	02.02.06.009-8	10,34
Alfa 1 antitripsina	02.02.01.015-5	3,68
Alfa 1 glicoproteína ácida	02.02.01.016-3	3,68
Alfa feto proteína (AFP)	02.02.03.009-1	15,06
Alumínio	02.02.07.008-5	27,50
Amilase	02.02.01.018-0	2,25
Amilase - líquidos	02.02.01.018-0	2,25
Amilasuria	02.02.01.018-0	2,25
Aminoacidurias - dosagem	02.02.05.014-9	3,70
Amonia	02.02.01.019-8	3,51
Androstenediona	02.02.06.011-0	10,03



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br

Fone/Fax 0xx48 245 1321

Anti cardiolipina (IgG)	02.02.03.025-3	10,00
Anti cardiolipina (IgM)	02.02.03.026-1	10,00
Anti DNA - IFI	02.02.03.027-0	8,67
Anti ENA RNP	02.02.03.032-6	17,16
Anti ENA SM	02.02.03.034-2	17,16
Anti endomisio IGG	02.02.03.055-5	17,16
Anti Glianina (IgA)	02.02.03.049-0	17,16
Anti gliadina (IgG)	02.02.03.049-0	17,16
Anti HAV (IgG)	02.02.03.080-6	18,55
Anti HAV (IgM)	02.02.03.091-1	18,55
Anti HBc (IgG)	02.02.03.078-4	18,55
Anti HBc (IgM)	02.02.03.089-0	18,55
Anti HBe	02.02.03.064-4	18,55
Anti Hbs	02.02.03.063-6	18,55
Anti HCV	02.02.03.067-9	18,55
Anti Heterofilos	02.02.03.073-3	2,83
Anti Ihota (IA2)	02.02.03.051-2	10,00
Anti La (SSB)	02.02.03.036-9	18,55
Anti mitocondria	02.02.03.056-3	17,16
Anti músculo estriado	02.02.03.057-1	17,16
Anti músculo liso	02.02.03.058-0	17,16
Anti peroxidase tireoidiana	02.02.03.055-5	17,16
Anti Ro (SSA)	02.02.03.035-0	18,55
Anti tireoglobulina	02.02.03.062-8	17,16
Anti trombina III	02.02.02.017-7	6,48
Antibiograma	02.02.08.001-3	4,98
Anticorpo anti amebiade IGM	02.02.03.038-5	10,00
Antidepressivo triciclico	02.02.07.011-5	10,00
Aslo atiestreptolisina O	02.02.03.047-4	2,83
Bacteriscopia	02.02.08.007-2	2,80
Beta 2 microglobulina	02.02.03.011-3	13,55
Beta HCG	02.02.06.021-7	6,83
Bilirruninas - Líquidos	02.02.01.020-1	2,01
Bilirrubinas total frações	02.02.01.020-1	2,01
Cadmio	02.02.07.014-0	6,55
Cálcio	02.02.01.021-0	1,85
Cálcio (urinário)	02.02.01.021-0	1,85
Calciuria amostra isolada	02.02.01.021-0	1,85
Capacidade L. Ligação Ferro	02.02.01.002-3	2,01
Capacidade total ligação ferro	02.02.01.002-3	2,01
Carbamezepina	02.02.07.015-8	17,53
Carboxi hemoglonina	02.02.07.016-6	4,11
Caritipo com bandas	02.02.10.003-0	32,48
CD4/ CD8/ CD3	02.02.03.002-4	15,00
CEA antígeno carcinoembrionário	02.02.03.096-2	13,35



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br

Fone/Fax 0xx48 245 1321

Ceruloplasmina	02.02.01.025-2	3,68
Cetonuria	02.02.05.022-0	2,01
Chagas (trypanosoma cruzi) (IgG)	02.02.03.077-6	9,25
Chagas (trypanosoma cruzi) (IgM)	02.02.03.088-1	9,25
Chlamydia (Imunofluorescencia)	02.02.03.042-3	10,00
Chlamydia IgG soro	02.02.03.072-5	17,16
Chlamydia IgM soro	02.02.03.072-5	17,16
Chumbo (sangue)	02.02.07.017-4	8,83
Chumbo (urina)	02.02.07.018-2	8,83
Ciclosporina - dosagem	02.02.07.018-2	58,61
Cistina	02.02.05.019-0	2,04
Citologia especifica	02.02.09.005-1	1,89
Citologia Global	02.02.09.006-0	1,89
Citomegalovirus IgG	02.02.03.074-1	11,00
Citomegalovirus IgM	02.02.03.085-7	11,61
Clarearence de creatinina	02.02.05.002-5	3,51
Clarearence de uréia	02.02.05.004-1	3,51
Cloreto	02.02.01.026-0	1,85
Cloro (em líquidos)	02.02.01.026-0	1,85
Cloro (liquor)	02.02.01.026-0	1,85
Cloro (sangue)	02.02.01.026-0	1,85
Cloro urina 24 horas	02.02.01.026-0	1,85
coagulograma	02.02.02.007-0	2,73
Cobre	02.02.07.019-0	3,51
Cobre urinário	02.02.07.019-0	3,51
Colesterol total	02.02.01.029-5	1,85
Colesterol VLDL	02.02.01.027-9	3,51
Colesterol HDL	02.02.01.027-9	3,51
Colesterol LDL	02.02.01.028-7	3,51
Colinesterase	02.02.01.030-9	3,68
Complemento C3	02.02.03.012-1	17,16
Complemento C4	02.02.03.013-0	17,16
Complemento CH50	02.02.03.006-7	9,25
Coombs direto	02.02.02.054-1	2,73
Coombs indireto	02.02.012.009-0	2,73
Copolcitologia	02.0301.001-9	5,37
Coprocultura	02.02.08.008-0	5,62
Coprologico funcional II	02.02.04.003-8	3,04
Cortisol 8 horas (sangue)	02.02.06.013-6	8,57
Cortisol livre (urina/24 horas)	02.02.06.013-6	8,57
Creatinina	02.02.01.031-7	1,85
Creatinina (sangue)	02.02.01.031-7	1,85
Creatinina (urina 24 horas)	02.02.01.031-7	1,85
Creatinina (urina A. Isola)	02.02.01.031-7	1,85
Creatinofosfoquinase - CK	02.02.01.032-5	3,68



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br

Fone/Fax 0xx48 245 1321

Creatinofosfoquinase - CK	02.02.01.032-5	3,68
Creatinofosfoquinase - CKMB	02.02.01.033-3	4,12
Criaglutininas	02.02.03.014-8	2,83
Criaglobulinas	02.02.03.100-4	2,83
Cromatografia aminiácidos	02.02.01.003-1	15,65
Cultura	02.02.08.008-0	5,62
Cultura - BAAR	02.02.08.011-0	5,63
Cultura de B.A.A.R	02.02.08.011-0	5,63
Cultura de fungos	02.02.08.013-7	4,19
Cultura de urina	02.02.08.008-0	5,62
Cultura de fungos	02.02.08.013-7	4,19
Cultura para anaeróbios	02.02.08.012-9	10,25
Cultura para micoplasma	02.02.03.072-5	17,16
Curva glicêmica ( 0` 30` 60` 90` )	02.02.01.005-8	6,55
Curva glicêmica ( 0` 60` 120` 180` )	02.02.01.005-0	3,68
Dehidroepiandrosterona	02.02.06.014-4	9,78
Dehidroepiandrosterona Sulfato	02.02.06.033-0	11,40
Densidade	02.02.05.001-7	3,70
Digoxina	02.02.07.020-4	8,97
Eletroforese de hemoglobina	02.02.02.035-5	5,41
Eletroforese de lipoprotein	02.02.01.071-6	3,68
Eletroforese de proteínas (sério)	02.02.01.072-4	4,42
Eletroforese proteínas /LCR	02.02.09.015-9	4,42
Eletroforese proteínas Urina	02.02.05.030-0	4,44
Epstein – BAAR Ac. IgG	02.02.03.083-0	17,16
Epstein – BAAR Ac. IgM	02.02.03.094-6	17,16
Eritrograma	02.02.02.036-3	2,73
Erros inatos do metabolismo	02.02.05.021-1	3,70
Espermograma	02.02.09.021-3	9,70
Estradiol	02.02.06.016-0	8,83
Estriol (sangue)	02.02.06.017-9	10,04
Estrona	02.02.06.018-7	9,67
Falcização de hemácias (hemoglobina)	02.02.02.044-4	2,73
Fator anti núcleo	02.02.03.059-8	17,16
Fator II	02.02.02.018-5	5,31
Fator IX	02.02.02.019-3	7,61
Fator reumatóide (ar-latex)	02.02.03.007-5	2,83
Fenitoina	02.02.07.022-0	35,22
Ferritina	02.02.01.038-4	15,59
Ferro	02.02.01.039-2	3,51
Fibrinogenio	02.02.02.029-0	4,60
Fosfat. Ácida prostática	02.02.01.044-9	2,01
Fosfatase ácida total	02.02.01.041-4	2,01
Fosfatase alcalina	02.02.01.042-2	2,01
Fosfatase alcalina/frações	02.02.01.042-2	2,01



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br

Fone/Fax 0xx48 245 1321

Fósforo (sangue)	02.02.01.043-0	1,85
Fósforo (urina 24 horas)	02.02.01.043-0	1,85
FSH	02.02.06.023-3	6,86
FTA- ABS - IGG	02.02.03.112-8	10,00
FTA – ABS (IgM)	02.02.03.113-6	10,00
FTA – ABS (liquor)	02.02.03.113-6	10,00
Galactose 1 fosfato	02.02.01.045-7	3,51
Gama GT (Gama-glutamyltransferas)	02.02.01.046-5	3,51
Gasometria arterial	02.02.01.073-2	15,65
Gasometria venosa	02.02.01.073-2	15,65
Gastrina	02.02.06.019-5	12,30
Glicemia 100 G GLI 1 H	02.02.01.007-4	10,00
Glicose	02.02.01.047-3	1,85
Glicose (líquidos)	02.02.09.012-4	1,89
Glicose 6 F desidrogenase	02.02.01.048-1	3,68
Glicose Pos prandial	02.02.01.047-3	1,85
Grupo sanguíneo+fator RH	02.02.12.002-3	3,69
Hanseníase, pesquisa de	02.02.08.005-6	4,20
Haptoglobina	02.02.01.049-0	3,68
HBEAg (antígeno E)	02.02.03.098-9	18,55
HBSAG (antígeno austrália)	02.02.03.097-0	18,55
Helicobacter Pylori anti IGG	02.02.03.028-8	17,16
Hematocrito	02.02.02.037-1	1,53
Hemoglobina glicosilada	02.02.01.050-3	7,86
Hemoglobina S	02.02.02.044-4	2,73
Hemograma completo	02.02.02.038-0	4,11
Hemossedimentação – VHS - 1	02.02.02.015-0	2,73
Hemossiderina	02.02.02.033-9	2,73
Herpes simples I e II (IgG) (liquor)	02.02.03.084-9	17,16
Herpes simples I e II (IgM) (liquor)	02.02.03.094-6	17,16
Herpes zoster (IgG)	02.02.03.082-2	17,16
Herpes zoster (IgM)	02.02.03.093-8	17,16
Herpesvirus simples I e II - IgG	02.02.03.084-9	17,16
Herpesvirus simples I e II - IgM	02.02.03.094-6	17,16
Hidrixirolina urina	02.02.01.051-1	3,68
Histoplasma capsulatum – anti	02.02.03.065-2	7,78
Homocistinuria	02.02.05.026-2	2,04
Hormônio do crescimento	02.02.06.022-5	8,88
HTLV I e II (soro)	02.02.03.031-8	18,55
IGA – imunoglobulina “A”	02.02.03.015-6	17,16
IGE imunoglobulina “E”	02.02.03.016-4	9,25
IGE RAST	02.02.03.103-9	9,25
IGG Imunoglobulina “G”	02.02.03.015-6	17,16
IGG Imunoglobulina “M”	02.02.03.018-0	17,16
Imunoglobulina “D” - IgD	02.02.03.015-6	17,16



## Estado de Santa Catarina

### Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br

Fone/Fax 0xx48 245 1321

Índice de saturação da transferr.	02.02.01.066-0	4,12
Insulina	02.02.06.026-8	8,84
Lactato	02.02.01.053-8	3,68
Lactose, teste de tolerância	02.02.01.007-4	10,00
LDH – desidrogenase lactia	02.02.01.036-8	3,68
Leishaniose IgG hamana	02.02.03.075-0	9,25
Leucograma	02.02.04.009-7	1,95
LH – hormônio luteinizante	02.02.06.024-1	7,80
Lipase	02.02.01.055-4	2,25
Lapase de líquidos	02.02.01.055-4	2,25
Liquor cefalorraquidiano	02.02.09.023-0	1,89
Lítio	02.02.07.025-5	2,25
Magnésio	02.02.01.056-2	2,01
Mercurio	02.02.07.026-3	2,04
Microalbuminuria (amostra isolada)	02.02.05.009-2	8,12
Minonucleose – anticorpos heter.	02.02.03.073-3	2,83
Mucopolissacarideos	02.02.05.028-9	3,70
Mucoproteínas	02.02.01.057-0	2,01
Osmolalidade	02.02.05.006-8	3,51
Osmolalidade urinária	02.02.05.006-8	3,70
Parasitológico	02.02.04.012-7	1,65
Parasitológico de fezes MIF	02.02.04.012-7	1,65
Parcial de urina	02.02.05.001-7	3,70
Peptídeo C	02.02.06.028-4	13,35
Pesquisa de leucocitos	02.02.04.009-7	1,65
Pesquisa de sangue oculto	02.02.04.014-3	1,65
Pesquisa de BAAR	02.02.08.006-4	4,20
Pesquisa de fungos 1	02.02.08.014-5	2,80
Pesquisa de gordura fecal	02.02.04.007-0	1,65
Pesquisa de isospora belli	02.02.04.012-7	1,65
Pesquisa de oxiurus	02.02.04.005-4	1,65
Plaquetas	02.02.02.002-9	2,73
Plasminogenio	02.02.02.034-7	4,11
Pneumocystis carinii- pesquisa	02.02.08.017-0	4,33
Potássio	02.02.01.060-0	1,85
Progesterona	02.02.06.029-2	8,89
Prolactina	02.02.026.030-6	8,83
Protactina - Pool	02.02.06.030-6	8,83
Proteína C Reativa	02.02.03.020-2	2,83
Proteínas totais (sangue)	02.02.01.061-9	1,40
Proteínas totais e frações	02.02.01.062-7	1,85
Proteinuria de 24 horas	02.02.05.011-4	2,04
PSA	02.02.03.010-5	16,42
PTH hormônio paratireoide	02.022.06.027-6	37,50
Renina	02.02.06.031-4	11,47



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br

Fone/Fax 0xx48 245 1321

Reticulocitos	02.02.02.003-7	2,73
Retração de coágulos - RC	02.02.02.049-5	2,73
Rubéola (IgG)	02.02.03.081-4	17,16
Rubéola (IgM)	02.02.03.092-0	17,16
Sarampo IGG	02.02.03.069-5	9,25
Sarampo IGM	02.02.03.069-5	9,25
SCL 70, auto anticorpos	02.02.03.045-8	10,00
Sódio	02.02.01.063-5	1,85
Substâncias redutoras	02.02.04.015-1	1,65
T3 - Triiodotironina	02.02.06.002-0	11,40
T3 L (triiodotironina)	02.02.06.038-1	10,09
TAP – Tempo de protrombina	02.02.02.014-2	2,73
Tempo de coagulação	02.02.02.007-0	2,73
Tempo de sangramento	02.02.02.009-6	2,73
Teofilina	02.02.07.033-6	15,65
Teste de urease	02.02.08.021-8	4,33
Testoterona	02.02.06.034-9	9,07
Testoterona livre	02.02.06.035-7	11,40
TIG – teste imunolog. Para gravidez	02.02.06.021-7	6,83
Tinta da china – pesquisa de fungo	02.02.08.014-5	2,80
Tiocianato	02.02.07.034-4	3,68
Tireoglobulina	02.02.06.036-5	13,35
Tiroxina – T4	02.02.06.037-3	7,62
Tiroxina T4 livre	02.02.06.038-1	10,09
Toxoplasmose (IgG)	02.02.03.076-8	16,97
Toxiplasmose (IgM)	02.02.03.087-3	18,55
Toxoplasmose (liquor) - IgG	02.02.03.076-8	16,97
Transaminase TGO	02.02.01.064-3	2,01
Transaminase TGP	02.02.01.065-1	2,01
Transferrina	02.02.01.066-0	4,12
Triglicerídeos	02.02.01.067-8	3,51
TSH – Hormônio tireostimulante	02.02.06.025-0	7,74
TTP – tempo tromboplastina ativa	02.02.02.013-4	5,77
Uréia (líquidos)	02.02.01.069-4	1,85
V D R L	02.02.03.111-0	2,83
Vitamina B12	02.02.01.070-8	15,24
Waler - rose	02.02.03.101-2	4,10
Zinco	02.02.07.035-2	15,65

7.2. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br  
Fone/Fax 0xx48 245 1321

prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo:

- a) Nome completo;
- b) Idade;
- c) Assinatura do paciente;
- d) Tipo de procedimento realizado;
- e) Requisição do exame autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A presente contratação terá vigência a partir de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 31/12/2012.

Parágrafo Único – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fica a CONTRATADA sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir culposamente no curso do contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do contrato, ser-lhe-á cominada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.

§ 2º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.

§ 3º – Caso a CONTRATADA abandone o fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual projetado do contrato.

§ 4º – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

§ 5º – Serão consideradas de força maior para isenção da multa:

- a) greve generalizada dos empregados da empresa contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transporte;
- c) acidente em que implique o retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da contratada.

§ 6º – A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 7º – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA o direito a defesa e ao contraditório.



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br

Fone/Fax 0xx48 245 1321

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Prefeito Municipal poderá declarar rescindido o contrato celebrado com a empresa credenciada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

- a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
- b) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e, ou, responsabilidades a ela afeta, nos termos de que dispõe o presente Contrato;
- c) Se a instituição entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço;
- d) Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do serviço.

§ 1º – Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos produtores rurais, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão.

§ 3º – Se no prazo, citado no item anterior, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível será duplicada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização por parte do CONTRATANTE quanto a aferição da qualidade e eficiência dos serviços executados, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários.

§ 1º – A fiscalização de que trata a presente cláusula, será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como emanará da mesma, todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço contratado.

§ 2º – A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE.

§ 3º – A existência de fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço.

§ 4º – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará Auto de Constatação de Irregularidade e



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br  
Fone/Fax 0xx48 245 1321

notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

§ 5º – Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável à execução deste contrato é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz.

E por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br  
Fone/Fax 0xx48 245 1321

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A proponente declara que possui os recursos humanos, material e equipamentos necessários à prestação dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais, que estão à disposição para efetuar todos esses trabalhos no município de Santo Amaro da Imperatriz, e, que NÃO possui menores trabalhando (nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).

(Data, carimbo e assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida.)



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br  
Fone/Fax 0xx48 245 1321

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos, para os fins previstos, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos abaixo descritos:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
- Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Não possui débitos com a Administração Municipal;
- 

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da Lei.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, com firma reconhecida)